

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA n. º 01/2020, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar, Empreendedor Familiar Rural e suas Organizações, para atendimento de alunos matriculados na 4ª Gerência Regional de Ensino, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba, consoante o art.14 da Lei n.º 11.947 de 16/06/2009 e Resolução FNDE n.º 26/2013, alterada pela Resolução FNDE/CD nº 4/2015.

O ESTADO DA PARAÍBA, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.778.250/0001-69, representada neste ato pela Senhora Sânzia Raline Silva Santos, nomeado(a) no ato do dia 31 de janeiro de 2020, Portaria nº 153, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 29 de fevereiro de 2020, e considerando o disposto no art. 14 da Lei nº 11.947/2009, Resolução FNDE/CD nº 26/2013 e Resolução FNDE/CD nº 4/2015 vem divulgar a realização da Chamada Pública, por meio da Comissão Processante julgamento das Chamadas Públicas e equipe de apoio, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do programa Nacional de Alimentação Escolar — PNAE e Programa de Auxílio a Alimentação Escolar da Paraíba — PAAE/PB, com prazo de vigência até último dia letivo do exercício 2020. Os Agricultores Familiares, Empreendedores Rurais Familiares e suas Organizações que estiverem de acordo com o art. 27, § 3º da resolução FNDE/CD nº 26, de 17/06/2013, deverão apresentar a documentação para habilitação e projeto de venda até às 16h30min do dia 17/04/2020, sendo a Abertura dos trabalhos às 9h00min do dia 20/04/2020 Rua José Cassimiro Dantas, nº 643, Bairro: Novo Retiro-Cuité PB, CEP: 58. 175 -000.

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural,** nas quantidades abaixo especificadas e conforme especificação técnica, para o atendimento de alunos matriculados na rede estadual de ensino, jurisdicionadas à **Quarta Gerência Regional de Ensino** da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba, com distribuição diretamente nas escolas, nos termos do presente Edital e conforme relação constante no ANEXO II.

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	GENERO ALIMENTÍCIO / TERMO DE REFERÊNCIA	UNID	Quantidade	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	Abacaxi: de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Unidades com aproximadamente 1,4kg a 1,5kg.	kg	4600	R\$ 3,63	R\$ 16.698,00
2	Alface lisa, íntegra, de 1ª qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	Kg	4003	R\$ 8,93	R\$ 35.746,79
3	Banana, tipo Prata, fruto fresco com apresentação em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecâncicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto.	kg	18226	R\$ 3,80	R\$ 69.258,80

4	Batata doce , de primeira qualidade, bem desenvolvida, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	kg	8510	R\$ 3,62	R\$ 30.806,20
5	Bolos diversos: produto natural isento de sujidades, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios. Data de Fabricação e Validade, registros do fabricante e informações nutricionais.	Kg	7070	R\$ 11,67	R\$ 82.506,90
6	Cebola branca: extra, de primeira qualidade com grau médio de amadurecimento, sem rama, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, graúda, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas, firme, acondicionados em embalagens transparentes atóxicas.	kg	8113	R\$ 4,91	R\$ 39.834,83
7	Chuchu: porte médio/grande de boa qualidade, fresco, e firme, apresentando tamanho uniforme e apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes, acondicionados em embalagens transparentes atóxicas.	kg	1836	R\$ 3,55	R\$ 6.517,80
8	Coentro: deverão estar frescas e sãs, intactas e firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração uniforme e sem sinais de amarelecimento. Não poderão estar danificadas e nem apresentar podridão, substancias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, umidade externa anormal e resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas. Não deverão apresentar parasitos ou larvas, acondicionados em embalagens transparentes atóxicas.	kg	2239	R\$ 8,77	R\$ 19.636,03
9	Couve Folha com folhas integra, de cor verde, de 1ª qualidade com molho viçoso, brilhante, fresco, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa do tamanho, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica, acondicionados em embalagens transparentes atóxicas.	kg	1284	R\$ 6,48	R\$ 8.320,32
10	Farinha de Mandioca grupo seca, fina, beneficiada, sub grupo média; classe: branca tipo 1, com umidade inferior a 13%, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e fragmentos estranhos. Embalada em pacotes plásticos de 1 kg, transparentes, resistentes. A embalagem deverá conter os dados de identificação e informações nutricionais do produto, contendo nome e endereço do fabricante, data de fabricação. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de fabricação.	Kg	2660	R\$ 6,41	R\$ 17.050,60
11	Feijão Macassar: Feijão, tipo macassar, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade.	kg	9670	R\$ 4,21	R\$ 40.710,70
12	Frango Caipira Inteiro – Congelado, sem pés, cabeça, pescoço e vísceras, sem miúdos, aspecto	kg	1770	R\$ 14,00	R\$ 24.780,00

	próprio, não amolecido, e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem atóxico, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, contendo pacotes de 1kg. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM, com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega.				
13	Frango de Granja Inteiro – Congelado, sem pés, cabeça, pescoço e vísceras, sem miúdos, aspecto próprio, não amolecido, e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem atóxico, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, contendo pacotes de 1kg. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM, com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega.	Kg	21120	R\$ 8,46	R\$ 178.675,20
14	Goiaba: fruto de porte médio/grande de boa qualidade, fresco, e firme, apresentando tamanho uniforme e apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes.	kg	4090	R\$ 3,69	R\$ 15.092,10
15	Macaxeira: raízes com porte médio de boa qualidade, fresco, e firme, apresentando tamanho uniforme e apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes.	kg	9910	R\$ 3,78	R\$ 37.459,80
16	Mamão, tipo formosa, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	kg	6850	R\$ 3,34	R\$ 22.879,00
17	Maracujá fruto fresco, limpo, de boa qualidade, cor, aroma e sabor característico da espécie/variedade. Apresentar grau de maturidade adequado de tal modo que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação para consumo mediato e imediato. Livre de sujidades larvas e parasitas, acondicionada em sacos plásticos transparentes atóxicos.	kg	1970	R\$ 5,61	R\$ 11.051,70
18	Melancia: fruto fresco, tendo atingido o grau máximo do tamanho especificado, com aroma, cor e sabor característicos da espécie/variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes.	kg	12005	R\$ 2,42	R\$ 29.052,10

19	Ovo Caipira: extra, pesando no mínimo 50 (cinquenta) gramas por unidade; isento de sujidades, fungos, substâncias tóxicas, com odor e sabor anormais. Acondicionado em embalagens apropriadas (30 unidades), com prazo mínimo de validade de 15 (quinze) dias a partir da data de entrega, não pode estar com casca trincada ou quebrada, de 1º qualidade. Deve atender aos dispositivos legais de registro no SIM,SIE ou SIF e Inspeção sanitária.	band	740	R\$ 25,30	R\$ 18.722,00
20	Ovo de Granja: extra, pesando no mínimo 50 (cinquenta) gramas por unidade; isento de sujidades, fungos, substâncias tóxicas, com odor e sabor anormais. Acondicionado em embalagens apropriadas (30 unidades), com prazo mínimo de validade de 15 (quinze) dias a partir da data de entrega, não pode estar com casca trincada ou quebrada, de 1º qualidade. Deve atender aos dispositivos legais de registro no SIM,SIE ou SIF e Inspeção sanitária.	band	5195	R\$ 10,72	R\$ 55.690,40
21	Pimentão: fruto de porte médio/grande de boa qualidade, fresco, e firme, apresentando tamanho uniforme e apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca intacta e firme.	kg	2095	R\$ 4,01	R\$ 8.400,95
22	Polpa de Acerola: sem conservantes, acidulante e/ou agentes químicos, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma polpa de fruta congelada, obtida da fruta madura e sã, isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, desde que mantidos congelados a - 18° C, com validade mínima de 30 dias a contar da data da entrega, acondicionado em sacos plásticos atóxicos pesando 1Kg, e suas condições e especificações deverão estar de acordo com os normativos e o nº do registro do MAPA. Conter na embalagem impresso de forma indelével: registro do fabricante no órgão competente, marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, nº do lote, data de fabricação, validade, peso, composição e telefone do SAC (serviço de atendimento ao consumidor).	Kg	9642	R\$ 8,28	R\$ 79.835,76
23	Polpa de Caju: sem conservantes, acidulante e/ou agentes químicos, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma polpa de fruta congelada, obtida da fruta madura e sã, isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, desde que mantidos congelados a - 18° C, com validade mínima de 30 dias a contar da data da entrega, acondicionado em sacos plásticos atóxicos pesando 1Kg, e suas condições e especificações deverão estar de acordo com os normativos e o nº do registro do MAPA. Conter na embalagem impresso de forma indelével: registro do fabricante no órgão competente, marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, nº do lote, data de fabricação, validade, peso, composição e telefone do SAC (serviço de atendimento ao consumidor).	kg	8934	R\$ 10,72	R\$ 95.772,48

24	Polpa de Goiaba: sem conservantes, acidulante e/ou agentes químicos, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma polpa de fruta congelada, obtida da fruta madura e sã, isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, desde que mantidos congelados a - 18° C, com validade mínima de 30 dias a contar da data da entrega, acondicionado em sacos plásticos atóxicos pesando 1Kg, e suas condições e especificações deverão estar de acordo com os normativos e o nº do registro do MAPA. Conter na embalagem impresso de forma indelével: registro do fabricante no órgão competente, marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, nº do lote, data de fabricação, validade, peso, composição e telefone do SAC (serviço de atendimento ao consumidor).	kg	9575	R\$ 8,28	R\$ 79.281,00
25	Tomate: fruto de porte médio/grande de boa qualidade, fresco, e firme, apresentando tamanho uniforme e apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes.	kg	10206	R\$ 5,45	R\$ 55.622,70

1.2 OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- 1.2.1 Os produtos manipulados dessa pauta de compras deverão ser entregues em embalagem íntegra e conter no rótulo, as seguintes informações: PRAZO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, TABELA DE COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL;
- 1.2.2 Os produtos de origem animal e/ou processados deverão constar em embalagem de acordo com a legislação, com dados de identificação, procedência, informações nutricionais, nº de lote, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM, com prazo de validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega;
- 1.2.3 TODOS OS PRODUTOS DEVERÃO SER TRANSPORTADOS EM VEÍCULOS ADEQUADOS E EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS SATISFATÓRIAS, E QUANDO SE TRATAR DE PRODUTOS PERECÍVEIS, ESTES DEVERÃO SER TRANSPORTADOS EM VEÍCULOS FECHADOS E REFRIGERADOS, MANTENDO OS ALIMENTOS CONGELADOS; O PESSOAL RESPONSÁVEL POR TRANSPORTAR OS ALIMENTOS DEVERÁ ESTAR EM BOAS CONDIÇÕES DE HIGIENE;
- 1.3 A quantidade de gêneros a ser adquirida é <u>estimada</u> com base nos cardápios elaborados pela equipe de Nutricionistas da SEECT-PB e informações repassadas pelos gestores escolares.
- 1.4 A definição dos preços, observou o art. 29, parágrafo 2º da Resolução nº 04/2015. Assim sendo, para preço de referência utilizar-se-á 3 (três) pesquisas de preços, levantados pela **4ª Gerência Regional de Ensino** Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia (SEECT).

2. FONTE DE RECURSOS

- 2.1 O valor global estimado para a presente contratação é de **R\$ 1.079.402,16**
- 2.2 As despesas decorrentes do objeto da presente Chamada Pública correrão por conta da seguinte dotação orçamentária.

Fonte: 156 - Recursos do Tesouro Federal **103 -** Recursos do Tesouro Estadual

3. DA PARTICIPAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA.

- 3.1- Considerando a permissão do art. 30, da resolução FNDE nº 26/2013, a Comissão de Chamada Pública receberá propostas das organizações com DAP Física e Jurídica (Grupos Formais) para aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, Empreendedor Familiar Rural e de suas organizações que atendam às exigências estabelecidas neste Edital, seus Anexos e a legislação em vigor, cuja finalidade e ramos de atuação sejam pertinentes ao objeto desta Chamada Pública.
- 3.2- Não poderão participar da presente Chamada Pública:
- 3.3.1- Os interessados que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certamente, ou não apresentarem os documentos nela exigidos.
- 3.3.2- Os interessados que se encontrarem em processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, e aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pública estadual, nos termos do art. 87, Incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- 3.3.3 As cooperativas enquadradas em quaisquer das hipóteses e a seguir elencadas:
- A) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas idôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Públicas Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; e;
- B) Estrangeiros que não funcionem no País.
- 3.3.4- O servidor público de qualquer órgão promotor da presente Chamada Pública, bem com o a empresa da qual o servidor seja gerente, administrativo, sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 3.4- A participação na Chamada Pública implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste Edital e seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Chamada Pública.
- 3.5- O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do interessado.
- 3.6-Os Agricultores Familiares, Empreendedores Familiares Rurais e suas organizações interessados deverão apresentar no prazo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data da publicação do edital, 02 (dois) envelopes lacrados (SEPARADOS), contendo os documentos necessários, que deverão ser entregues na recepção da Comissão de Chamada Pública, destinada a proceder a realização da Chamada Pública, que funciona no Núcleo de Alimentação Escolar, na Rua José Cassimiro Dantas, nº 643, Bairro: Novo Retiro Cuité PB, CEP: 58. 175 -000, 4° Gerência Regional de Ensino.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 4.1 O certame será conduzido pelo Presidente, com o assessoramento dos membros da equipe de Comissão de processamento e julgamento das Chamadas Públicas, que terá, em especial as seguintes atribuições:
- I Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio
- II Responder às questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
- III Abrir os envelopes;
- IV Analisar a aceitabilidade dos projetos;
- V Desclassificar as propostas indicando os motivos;
- VII Verificar a habilitação dos proponentes classificados
- VIII Declarar o (s) vencedor (es)
- IX Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- X Elaborar a ATA da Sessão
- XI Encaminhar o processo à autoridade superior para autorizar e ratificar a contratação.

5. DA HABILITAÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS (ENVELOPE 01).

5.1. Forma de apresentação das documentações:

- 5.1.1 A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome do Agricultor Familiar Individual, do representante do Grupo Formal ou Informal (conforme o caso), o qual será responsável pela execução do contrato e faturamento com o mesmo número CNPJ ou CPF e Endereço, sob pena de INABILITAÇÃO e consequente não aceitação para contratação, em conformidade com o que determina o Art. 27 da Resolução N° 04/2015/PNAE.
- §1º Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:
- I a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- II o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo IV);
- IV a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda. (Anexo III)
- §2º Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:
- I a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- II o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda. (Anexo III)
- §3º Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:
- I a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- II o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- IV as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente; assinado pelo seu representante legal;
- V a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VI a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; (Anexo V)
- VII a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.
- VIII Certificado de falência e concordata; (Link para acesso em: http://www.tjpb.jus.br/servicos/solicitar-certidao/)
- IX Registro e Regularidade junto a OCB Organização das Cooperativas Brasileiras, ou na entidade estadual, se houver, conforme lei 5.764/1971, artigo 107.
- §4º Havendo alguma restrição na comprovação dos documentos para habilitação dos projetos de venda, fica assegurado o prazo de 5 dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada a necessidade da regularização da documentação.
- **5.2.** Além da documentação descrita no item 5.1, acima, será ainda exigida na habilitação:
- 5.2.1 Para produtos com registro obrigatório (processados e de origem animal), **Os Agricultores Familiares, Empreendedores Rurais Familiares e suas Organizações** deverão apresentar as devidas certificações e registros, na conformidade com a legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária- ANVISA do Ministério da Saúde MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento MAPA, nos termos do Art. 33 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013.
- 5.2.2 Para produtos de origem animal e processados tais como carnes, aves, bebidas lácteas, polpas de frutas deverá ser apresentado, obrigatoriamente, o Certificado de Inspeção Federal ou Estadual ou Declaração expedida pela Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca do Estado da Paraíba, comprovando o registro naquela Secretaria, no Serviço de Inspeção de Origem Animal SEDAP/PB, ou ainda a Certificação de Inspeção Municipal SIM, com o atesto que a empresa está registrada e evidenciando o número do registro. Obs.: No Caso de polpas de frutas obrigatoriamente deverá ser apresentado cópia do anexo IV do Registro junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento MAPA e Serviço de Inspeção Federal.
- 5.2.3 Embalagens para os produtos processados e de origem animal, contendo no mínimo as seguintes informações: Nome do produto / Fabricante / Ingredientes/ Informação nutricional / Modo de preparo / Modo de conservação / Tipo de embalagem

5.3 - As organizações que incluam em seu projeto de venda produtos orgânicos deverão apresentar Cópia do Certificado de Produtor Orgânico, fornecido por Cooperativas certificadoras, Sistemas Participativos de garantia ou por organização de controle social (OCS), credenciadas no Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), além da lista com o nome dos produtores.

5.4 - Forma de Apresentação:

5.4.1 - Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura de envelopes e julgamento, apresentados em original ou cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou, ainda, cópias com apresentação do original, que venham a ser autenticadas durante a sessão de abertura pela Comissão de Chamada Pública (os originais poderão estar dentro ou fora do envelope) ou, também, cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.

6. AMOSTRAS DOS PRODUTOS

- 6.1 Os agricultores familiares, empreendedores rurais e as organizações da agricultura familiar, classificados provisoriamente em primeiro lugar, serão convocados através da publicação de Ata de Habilitação no site da EMPAER (http://empaer.pb.gov.br), para entregar as amostras dos produtos na 4ª Gerência Regional de Ensino, localizado na Rua José Cassimiro Dantas, nº 643, Bairro: Novo Retiro Cuité PB, CEP: 58. 175 -000, em data e horário a ser previamente agendado, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, os quais serão submetidos a testes necessários.
- 6.2 A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.
- As amostras serão analisadas em evento público, por Equipe de Nutrição e Comissão Julgadora, podendo participar qualquer parte interessada, observando-se as características organolépticas (sensoriais), que serão verificadas através de degustação e comparação, de acordo com as características próprias do produto, como a cor, o sabor, o odor e a textura do alimento, além das seguintes exigências:
- 6.3.1 Os produtos deverão estar em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e com as exigências da Vigilância Sanitária.
- 6.3.2 A equipe de Nutrição emitirá um parecer técnico sobre a aprovação ou reprovação (quando for o caso), devidamente assinado e identificado.
- 6.4 Para o item Polpa de frutas as amostras serão analisadas conforme segue:

DO RELATÓRIO DE AMOSTRAS DA CHAMADA PÚBLICA- Art. 33 DA RESOLUÇÃO FNDE/CD/N° 26 DE 17 DE JUNHO DE 2013.

ANÁLISE DA AMOSTRA PRODUTO: POLPA DE FRUTAS MARCA: FORNECEDOR:

ANALISES	SIM	NÃO
1 – PRESENÇA DE ROTULAGEM	()	()
2 – NOME DO PRODUTOR	()	()
3 – ENDEREÇO DO PRODUTOR	()	()
4 – POLPAS DE FRUTAS APRESENTAM N° DE REGISTRO	()	()
NO MAPA – SIF		
5 – DATA DE FABRICAÇÃO	()	()
6 - DATA DE VALIDADE	()	()
7 – RENDIMENTO SATISFATÓRIO	()	()
8- INGREDIENTES	()	()
9 – PESO BRUTO	()	()
10 – EMBALAGEM DE BOA QUALIDADE	()	()
11 - CONSERVANTES, ACIDULANTE E/OU AGENTES	()	()
QUÍMICOS		

6.5 – Os agricultores familiares, empreendedores rurais e as organizações da agricultura familiar assinarão um termo de recebimento das amostras, informando da possibilidade de devolução dos gêneros, após o prazo de 5 dias úteis.

7 PROJETO DE VENDA (ENVELOPE 02).

- 7.1 Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Grupos Informais, conforme modelo disponível no Anexo I, o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor e Grupos Formais número da DAP Jurídica.
- 7.2 O valor ofertado deverá considerar todos os insumos exigidos na Chamada Pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto incluindo ainda a entrega diretamente nas escolas constantes no ANEXO II, seguindo a distribuição de quantidade e prazo estabelecido na ordem de fornecimento emitida pelo setor da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.
- 7.3 Não serão aceitas as propostas/projetos de venda com preços superiores ou inferiores ao praticado no mercado, conforme pesquisa prévia realizada pela Secretaria de Educação e da Ciência e Tecnologia, cujo valor de referência foi obtido através da média de preços cotados, de acordo com art. 29 da Resolução FNDE n.4/2015.
- 7.4 Não serão aceitos preços dispares num mesmo projeto de venda para a mesma região, ensejando a desclassificação dos projetos de vendas apresentados para essa região.
- 7.5 O Projeto de venda deverá ser apresentado em original e devidamente assinado pelo responsável demonstrado na habilitação jurídica ou mediante procuração,
- 7.6 Junto ao Projeto de Venda, o participante deverá informar seu endereço e telefone para contato e e-mail.

CREDENCIAMENTO

O Agricultor Familiar, Empreendedor Familiar Rural e suas Organizações deverão apresentar-se para credenciamento junto a Comissão de Chamada Pública, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no processo, no interesse da representada, sendo que um representante poderá representar apenas um empreendimento.

- A identificação será realizada, através da apresentação de documento oficial original com foto.
- A documentação referente ao credenciamento de que trata o item deverá ser apresentada fora dos envelopes.
- O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, deverá apresentar:

a.1 Cópia do respectivo Estatuto ou em vigor, devidamente registrado e ata de posse da atual diretoria registrada na JUCEP.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

- **b.1**) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1°, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para representa-lo; ou
- **b.2**) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais, comprovando a existência dos necessários poderes atos inerentes ao certame.
 - **b.3**) cópia do respectivo Estatuto em vigor com suas Atas devidamente registrado na JUCEP;
 - b.4) Declaração de atendimento aos requisitos do edital
- **Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.
- **b.5).** Para exercer os direitos de manifestar intenção de recorrer, é obrigatória o representante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à Chamada Pública.

8 SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

- 8.1 No local, data e horário fixados no preâmbulo deste Edital, cada interessado deverá fazer o devido **credenciamento** munido de procuração pública ou particular, se for representante legal, apresentar à Comissão de processamento e julgamento das Chamadas Públicas, a proposta e os documentos para habilitação, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:
- a) ENVELOPE nº 1 Documentos de Habilitação Chamada Pública nº001/2020
- b) ENVELOPES nº 2 Projetos de Venda Chamada Pública nº001/2020 (Identificar UEx)
- 8.2 Após o Presidente da Comissão de processamento e julgamento das Chamadas Públicas, declarar encerrado o prazo para recebimento da documentação de habilitação e do projeto de venda, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações na documentação e na proposta, salvo a hipótese do item 5.4.1 do presente edital.
- 8.3 Abertos os envelopes de habilitação, proceder-se-á à verificação da conformidade dos requisitos de habilitação estabelecidos no item 5 §4º do presente edital, classificando os grupos que atendem aos requisitos do edital, e desclassificando as desconformes e incompatíveis.

9 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO RESULTADO

- 9.1 O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP ano e Entidade Executora.
- 9.2 Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: **grupo de projetos de fornecedores** locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
- 9.3 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- II o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do Estado e do País.
- III o grupo de projetos do Estado terá prioridade sobre o do País.
- 9.3.1 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- II os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agro ecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- III os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);
- 9.4.1 Caso a UEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização de acordo com o art. 25, inciso III, § 3º da Resolução CD/FNDE nº 26/2013.
- 9.4.2 No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

- 9.4.3 Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas. (art. 25, inciso III, 7 3° da Resolução CD/FNDE nº 26/2013).
- 9.5 Serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas, no caso do grupo formal, e 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos fornecedores agricultores familiares, no caso de grupo informal, conforme identificação na (s) DAP (s).
- 9.6 No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no item 9.3.1 / I deste Edital, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na (s) DAP (s).
- 9.7 No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no item 9.3.1 / III deste Edital, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica.
- 9.8 Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.
- 9.9 Caso a presente Chamada não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com proposta de grupos de produtores e empreendedores familiares do território rural, do estado e do país, nesta ordem.
- 9.10 O participante da presente Chamada Pública que tiver sua proposta aceita e atender as exigências de habilitação será declarado vencedor pela autoridade competente e o resultado publicado por ata de homologação no site da EMPAER (http://empaer.pb.gov.br).
- 9.11 Consagrados o (s) vencedor (es), depois de ultrapassadas todas as fases legais, a Comissão de processamento e julgamento da Chamada pública realizará opinativo quanto a regularidade do procedimento e encaminhará os autos para o opinativo jurídico a ATN a fim da ratificação pelo Secretário de Educação e da Ciência e Tecnologia.
- 9.12 O produto deverá estar em conformidade com a especificação técnica constantes exigida no Item 1.2
- 9.13 A rotulagem, inclusive nutricional, do produto a ser fornecido, quando beneficiado, deverá estar em conformidade com a legislação em vigor; conforme itens 1.2.1.e 1.2.2.
- 9.14 Os produtos embalados à vácuo devem estar em vigor com as legislações sanitárias vigentes, conforme item 1.2.3.
- 9.15 As propostas vencedoras serão publicadas imediatamente no site da EMPAER (http://empaer.pb.gov.br), após a análise dos Projetos de Venda e documentação.

10 DAS CONSULTAS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 10.1 No prazo de até **05** (**cinco**) **dias úteis** anteriores a data da sessão de abertura dos envelopes qualquer interessado poderá formular **questionamento** direcionado a Comissão de processamento e julgamento das Chamadas Públicas através de e-mail ou entregue por escrito na Comissão conforme contatos e endereço constantes neste edital. O esclarecimento ficará disponível no site da EMPAER (http://empaer.pb.gov.br).
- 10.2 O prazo de **impugnação** do presente Edital será de até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a disputa, a qual deverá ser protocolada na Comissão de processamento e julgamento das Chamadas Públicas desta Secretaria de Educação e da Ciência e Tecnologia, podendo a resposta ser fornecida até o momento da sessão, sem prejuízo da participação do interessado.
- 10.3 No prazo de 05 (cinco) dias úteis corridos após a publicação do vencedor qualquer interessado poderá interpor recurso administrativo, o qual deverá ser protocolado na Comissão de processamento e julgamento das Chamadas Públicas desta Secretaria de Educação e da Ciência e Tecnologia.

- 10.4 Havendo recurso administrativo todos os interessados serão comunicados através de telefone, e/ou e-mail informado no projeto de venda.
- 10.5 Havendo recurso administrativo o interessado que se sentir prejudicado terá o mesmo prazo, contado a partir do término do prazo do recorrente, para apresentação das contrarrazões na Comissão de processamento e julgamento das Chamadas Públicas desta Secretaria de Educação e da Ciência e Tecnologia.
- 10.6 Decidido o Recurso Administrativo pela Autoridade competente, o resultado será publicado no site da EMPAER (http://empaer.pb.gov.br).

11 CONTATOS E ENDEREÇO

4° Gerência Regional de Ensino, Rua José Cassimiro Dantas, nº 643, Bairro: Novo Retiro - Cuité PB, CEP: 58. 175 -000.

E-mail: 4.grec@gmail.com Telefone (83) 3372-2358

12 HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 12.1 Após o resultado da Chamada Pública, os proponentes classificados em primeiro lugar para o objeto, serão convocados através de publicação da ata de homologação no site da EMPAER, (http://empaer.pb.gov.br), para assinatura dos contratos em evento na Gerência Regional de Ensino junto a gestores e presidentes de conselho.
- 12.2 Os demais fornecedores (agricultores) serão classificados neste processo, em ordem crescente, e poderão ser convocados nos casos previstos nesta Chamada Pública.
- 12.3 É facultado a Secretaria Estadual de Educação e da Ciência e Tecnologia, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os proponentes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a chamada, independentemente da aplicação das sanções previstas.
- 12.4 A Contratação formalizar-se-á mediante assinatura do CONTRATO DE AQUISIÇÃO, observadas as condições deste Edital.
- 12.5 Se o fornecedor (agricultor) vencedor da disputa recusar-se a assinar o CONTRATO DE AQUISIÇÃO, poderão ser convocados os demais fornecedores (agricultores) classificados, respeitadas as condições de fornecimentos e os prazos.
- 12.6- Fica vedada a transferência ou cessão do Contrato de Aquisição

13 FASE CONTRATUAL – CUMULATIVAMENTE OU NÃO AS SEGUINTES COMINAÇÕES:

13.1.1 – Advertência;

13.1.2 - Pagamento de multa:

- a) Pelo atraso no fornecimento contratado, em relação ao prazo estipulado: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento) do valor do referido fornecimento, por dia decorrido, até o limitede10% (dez por cento);
- b) Pela recusa no fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado;
- c) Pela demora em refazer o fornecimento ou corrigir falhas, a contar no fornecimento ou em substituir o produto, do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a
 1% (um por cento), do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia de corrido;
- d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa não efetivado nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% (dois vírgula cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento) do valor global do contrato, ou do valor

contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

- 13.1.3 **Suspensão** temporária da participação em licitação e chamadas públicas
- 13.1.4 **Suspensão** temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria de Educação do Estado da Paraíba, por prazo não superiora 02 (dois) anos;
- 13.1.5 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade;
- 13.1.6 A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;
- 13.1.6.1 Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual;
- 13.1.6.2 Caso a faculdade prevista no caput não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;
- 13.1.6.3 Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nas alíneas "a" e "b", o contratado será notificado para recolher a importância devida, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;
- 13.1.6.4 Decorrido o prazo previsto na alínea "c", o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;
- 13.1.6.5 Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação do contratante;
- 13.1.6.6 A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo;
- 13.1.6.7 Pelo descumprimento de legislação, de regra constante de ato convocatório ou de cláusula contratual, o contratado sujeitar-se-á à penalidade de multa, nos termos previstos no instrumento convocatório ou no contrato;
- 13.1.6.8 As multas estabelecidas no instrumento convocatório ou no contrato podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;
- 13.1.6.9 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada a vista do processo.

14 LOCAL E PERIODICIDADE DO PRODUTO A SER ENTREGUE

- 14.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues diretamente nas escolas (ANEXO II) obedecendo todos os padrões necessários de qualidade.
- 14.2 A entrega dos gêneros alimentícios será na semana seguinte após o recebimento das Ordens de Compra, expedida pela Unidade Executora (UEx), que ficará responsável pelas emissões das Ordens de Compra (O.C), respeitando a vigência do contrato;
- 14.3 O contrato terá vigência até o último dia letivo, exercício 2020.
- 14.4 O recebimento dos produtos será atestado através de Termo de Recebimento firmado pelo diretor da respectiva escola e fornecedor, conforme Resolução FNDE n°26/2013.
- 14.5 O quantitativo das escolas poderá ser reajustado nos contratos, pelo gestor escolar, durante o exercício letivo, após o fim do processo.

15 CONTROLE DE QUALIDADE NA ENTREGA DOS PRODUTOS

15.1 O produto que não corresponder às exigências deste edital, não será recebido, ficando o fornecedor

obrigado a substituir o produto diretamente na Unidade Escolar, no prazo máximo de 01 (um) dia, após a notificação da UEx.

- 15.2. Ficará reservado às Unidades Executoras (UEx) solicitar o direito de visitar a área de produção dos gêneros alimentícios adquiridos através da Agricultura Familiar, sempre que julgar necessário.
- 15.3. Na ausência de algum gênero alimentício pelo Agricultor Familiar, Empreendedor Familiar Rural e suas Organizações, os mesmos deverão substituí-los por produto de igual ou superior valor e/ou qualidade declarada.

16 PAGAMENTO

- 16.1 O pagamento ocorrerá no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa dos produtos (em duas vias), onde conste o atesto do setor competente, através do **CARTÃO DE CRÉDITO PNAE**.
- 16.2. Quando se tratar de Unidades Escolares que possuem recursos reprogramados em conta, do **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE**, o pagamento será por meio de **TRANSFERÊNCIA ELETRÔNICA**, em conta corrente do Banco Bradesco S/A.
- 16.3. Quando se tratar de movimentação de recurso do **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PAAE**, o pagamento será por meio de **TRANSFERÊNCIA ELETRÔNICA** de valores, em conta corrente do Banco Bradesco S/A, conforme disposto no Decreto Estadual nº. 37.693, de 03 de outubro de 2017.
- 16.4 Exigir-se-á, ainda, documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado pelo contratado, juntamente com os Termos de Recebimento até 30 dias, após o recebimento definitivo do objeto entregue e mediante a apresentação da contratada da respectiva nota fiscal-fatura, devidamente certificada pela Unidade de Ensino Estadual da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba;
- 16.5 O fornecedor receberá pagamento exclusivamente de acordo com os itens, preços e quantidades entregues na escola.

17 PENALIDADES

Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido na Chamada Pública, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará suspenso de licitar e impedido de contratar com a Administração Estadual, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1 O atendimento ao público será realizado na 4° **Gerência Regional de Ensino, Rua José Cassimiro Dantas, nº 643, Bairro: Novo Retiro Cuité PB, CEP: 58. 175 -000**, conforme informações constantes neste edital, no horário de 8h às 12h, e de 13:30 às 16:30 de segunda a sexta-feira.
- 18.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
- 18.3 O fornecedor é responsável pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos a serem fornecidos.
- 18.4 Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com as Unidades Executoras (UEx) a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com grupos formais. (Art. 32 da Res. FNDE n°26/2013, alterado pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC).
- 18.5 O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do

participante, bem como nos casos que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, com exata compreensão da sua proposta e que não prejudique o devido andamento do processo em atendimento ao interesse público. Nesse intuito, eventuais omissões e/ou falhas que possam ser sanadas durante a sessão de abertura dos envelopes, inclusive mediante consulta e emissão de documentos pela internet, serão admitidas em busca da melhor proposta para a Administração, desde que aceitas pelos integrantes da Comissão de Chamada Pública.

- 18.6 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Compra, conforme modelo disponível no **ANEXO 04**, após consagração dos vencedores da Chamada Pública.
- 18.7 O edital e seus anexos são complementares entre si, considerando-se partes integrantes e indivisíveis deste instrumento quaisquer condições que estiverem inclusas em seus anexos, gerando as obrigações constantes nos mesmos, inclusive, na execução do contrato.
- 18.9 Os produtos fornecidos para a Merenda Escolar estarão sujeitos a fiscalização pela Entidade Executora (EEx) ou empresa designada por ela.
- 18.10 Aplicam-se ao presente procedimento as legislações cabíveis e princípios que norteiam a Administração Pública em prol do Interesse Público.
- 18.11 Casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Chamada Pública e equipe de apoio constituída pela Portaria SEECT nº 153, publicada no Diário Oficial do Estado na edição do dia 29 de fevereiro de 2020

Cuité, 19 de março de 2020.

ANEXO I

MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA	DE GÊNEROS ALIMENTÍCIO	OS DA AGRICULTI	URA FAMILIAR PA	ARA ALI	MENTAÇÃO ESC	COLAR/PNAE	
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE	E ATENDIMENTO AO EDITA	L/CHAMADA PÚBI	LICA Nº				
	I – IDENTI	FICAÇÃO DOS FO	RNECEDORES				
		GRUPO FORM	AL				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ				
3. Endereço	4. Município/UF						
5- Email		6. DDD/Fone	6. DDD/Fone 7. CEP				
8- Nº DAP Jurídica	9.Banco	'	10.Agência Corrente		11.Conta Nº da Conta		
12.Nº de Associados	13.Nº de Assoc	iados de acordo co	 m a Lei nº 11.326/2	2006	14.Nº de Asso	ociados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16.CPF		17.0	DDD/Fone		
18.Endereço			19. Município/UF	.			
	II – IDENTIFICAÇÃO DA	ENTIDADE EXEC	UTORA DO PNAE	/FNDE/N	MEC		

1. Nom	e da Entidade		2.CNPJ			3.Município/UF		
4. End	ereço							5.DDD/Fone
6. Nom	ne do representante e e-ma	il					7.CPF	
			III – F	RELAÇÃO DE PRO	DUTOS			
	1.Produto	2.Unidade 3.Quantidade 4.Preço de Aquisição*				eço de Aquisição*	5.Cronograma de	
					4.1.Unitár	io	4.2.Total	Entrega dos Produtos
OBS:	* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública). OBS:							
	Declaro estar de acordo c	om as condições estabele	cidas neste proje	eto e que as informa	 ações acima	СО	nferem com as condições	de fornecimento.
Local e Data: Assinatura do Re		Assinatura do Re	presentante do Grupo Formal				Fone/E-mail:	

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

	PROJETO DE VENDA DE GÊNEF	ROS ALIMENTÍCIO	S DA A	AGRICULTUR!	FAMII	LIAR PARA A	LIMENTAÇÃO ESC	OLAR/PNAE	
	IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL∕ CHAMADA PÚBLICA №								
		I – IDENTIF	ICAÇÂ	O DOS FORN	ECEDO	DRES			
			GRUF	O INFORMAL					
1. ľ	Nome do Proponente				2. CPF	=			
3. Endereço				nicípio/UF		5. CEP			
6. E-mail (quando houver)				7. Fone					
8.0	Organizado por Entidade Articuladora 9.1 () Sim () Não	Nome da Entidad	le Arti	culadora (qu	ando l	nouver) 10.	E-mail/Fone		
		II – FORNECEDOR	RES P	ARTICIPANTE	S				
	Nome do Agricultor (a) Familiar	2.CPF		3.DAP		4. Banco	5.Nº Agência	6. Nº Conta Corrente	

		1					
III– IDENTIFICAÇÃO DA EN	TIDADE EXECUTORA D	O PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade	2.CN	IPJ		3.Município			
4. Endereço					5.DDD/Fone		
4. Lilueleço					J.DD/I OHE		
6. Nome do representante e e-mail	6. Nome do representante e e-mail 7.CPF						

	III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS								
	1. Identificação do Agr	icultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quanti	dade	5.Preço de Aqui	isição*	6.Valor Total
							/Unidade		
									Total agricultor
									Total agricultor
									Total agricultor
									Total agricultor
									Total agricultor
									Total agricultor
									0
									Total agricultor
					1		Total do	projeto	
OE	S: * Preço publicado no	Edital n xxx/xxxx (d	o mesmo que consta na ch						
			IV – TO	TALIZAÇÃO PO	R PRODU	то			
								ograma de Entrega dos	
	1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade		5.Valor Total por Produto		Produtos	

					Total do	projeto:			
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de forne									
	Local e Data:					Fone/E-mail:			
		Assin	atura do Representante d	o Grupo Informal		CPF:			
	Local e Data:	A	rmal	Assinatura					

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

	PROJETO DE VEN	DA DE GÊNEROS ALIMENT	ÍCIOS DA AGRICULTI	JRA FAMILIAR P	ARA ALIMENTA	ÇÃO ESCOLAR/PNAE
	IDENTIFICAÇÃO DA PROPOS	STA DE ATENDIMENTO AO E	DITAL/ Chamada pú	BLICA Nº		
		I- ID	ENTIFICAÇÃO DO FO	RNECEDOR		
			FORNECEDOR (A) IN	DIVIDUAL		
1. Nom	e do Proponente			2. CPF		
3. Ende	ereço	4. Município/L	JF		5.CEP	
6. Nº da DAP Física			7. DDD/Fone		8.E-mail (qu	uando houver)
9.Banco 10.Nº da Agência					11.Nº da Co	onta Corrente
			II- Relação dos Pro	dutos	1	
	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de	Aquisição*	Cronograma de Entrega dos
	Tiodulo			Unitário	Total	produtos

	* Preço publicado no E	dital n xxx/xxxx (o		<u> </u>							
OBS	mesmo que consta na	chamada pública).									
		III –	IDENTIFICAÇÃO I	DA ENT	IDADE EXEC	UTORA DO	PNAE	F/FNDE/MEC			
	Nome				CNPJ						Município
											_
	Endereço										Fone
	Nome do Representante Legal CPF										
	G										
	Declaro estar de acord	o com as condições	estabelecidas nest	te projet	o e que as inf	ormações ac	ima co	onferem com as c	ondições d	e fornecin	nento.
	Local e Data:	Assinatura	do Fornecedor Ind	ividual				CPF:			
				_							

ANEXO II / UNIDADES EXECUTORAS E ENDEREÇOS (UEx)

<u> </u>				1	1	1	1	T	
NOME DA ESCOLA	CNPJ	GESTOR (A) ESCOLA R	CPF	ENDEREÇO	MUNICÍPI O	BAIRRO	CEP	TELEFONE PARA CONTATO	E-MAIL DA ESCOLA
ECI Francisco Marques de Melo	11.031197/00001- 42	Gerlane da Silva Santos	0584431449 2		Damião	Tambor	5817300 0	83 91190634	eeemfmarquesmelo@gmail.com
E.E.E.F. DEPUTADO JOSÉ PEREIRA	01565818/0001- 14	JANAÍNA LEONÍZIA PORTO SANTOS	0688948049 0	RUA: BENEDITO MARINHO	NOVA FLOREST A	CENTRO	5817800 0	33741195	deputadojosepereira@gmail.com
EEEF André Vidal de Negreiros	01668305000139	Eliane de Brito Freires Lima	1766275346 8	Rua Caetano Dantas Correa	Cuité	Centro	5817500 0	83996452949	eeefandrevidaldenegreiros@gmail.c
ECI Antonio Coelho Dantas	01586504000106	Sandra de Medeiros Santos	4867576840 0	Rua Jorge Mendonça, 200	nova Palmeira	Cetro	5818400 0	083987733502	eeefmacd@gmail.com
ECIT JORNALISTA JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CANDIDO	29224843000153	ALINE DE LIMA ARAUJO	0705733343 9	BR 104 KM06	CUITE	ZONA RURAL	5817500 0	83996737918	albertinadantas@hotmail.com
	01.656.612/0001- 08	Laudijane Alcântara Cândido	0563441348 6	Rua Manoel Cordeiro	São Vicente do Serido	Centro	58158- 000	(83)988926123	eeefinacioclaudino@hotmail.com
ECI EEFM Orlando Venâncio Dos	01632718000163	HELENIS E HELENA FURTAD O FALCÃO	0287012743			CENTRO	58.175-	8333722502	helenisefalcao@hotmail.com
EECIT	01.570.727/0001- 77	ADAIANO FARIAS ARAÚJO		RUA			58.187- 000	(83) 99654-6902	LORDAODIGITACAO@GMAIL.CO

ANEXO II / UNIDADES EXECUTORAS E ENDEREÇOS (UEx)

	1	1	7 1 1 1 2 2 1	O II / UNIDADI				(CLA)	
				DE AVIAÇÃO)					
ECI JOSÉ ROLDERICK DE OLIVEIRA	01.552.287/0001- 25	MARIA DAS GRAÇAS SILVA GARCIA	3245185740 4	RUA PREFEITO FELINTO FLORENTIN O, 1030	NOVA FLOREST A	CENTRO	58.178- 000	83996392267	eeefmjoserolderick@gmail.com
ECIT IOLANDA TEREZA CHAVES LIMA	01652420000115	Silvano Fidelis de Lira	0715766147 0	Rua Valdemir de Sousa Souto	Cubati	Centro	5816700 0	83986427477	Ecititcl@gmail.com
Escola Cidadã Integral Estadual de Ensino Fundamental e Médio Pedro Henrique da Silva	26982061/0001- 95	José Costa de Oliveira Júnior	1069644943 9	Serra do Bombocadinh o, zona rural	Cuité	Zona rural	5817500 0	83998025891	escolapedrohenrique2015@gmail.c
ECI JOSÉ VITORINO DE MEDEIROS	01794927000103	MANUEL JEOVANI PEREIRA COSTA	0576792446 5	RUA ELIEZER FRANCISCO DOS SANTOS, 1447	SOSSÊG O	CENTRO	5817700 0	83986619840/9916533 65	escolajosevitorino@hotmail.com
EEEM Severino Gregório Dantas	22588301000110	Janaesse dos Santos Lima	0386254940 2	Rua José Maria da Costa Lima	Picuí	Zona Rural	5818700 0	83987731418	eeemsgd2011@gmail.com
ECI Graciliano Fontini Lordão	01.310.210/0001- 49	Ariclenes Cordeiro Azevedo	0725157747 0	Rua: Professor Francisco Ferreira	Pedra lavrada	Centro	5818000 0	987613431	eeefm.gracilianofl@hotmail.com
EEEM Prefeito Severino Pereira Gomes	06.900.281/0001= 15	lone Cavalcant e de Oliveira	7261357243 4	rodrigues	Barauna	Jardim planalto	5818800 0	83988510076	eeempspg@outlook.com
ECI Prefeito Aguitonio Dantas	01.833.651/0001- 25	Maria da Guia de Matos	2608499643 4	Rua professor Luiz Pinheiro n 271	Frei Martinho PB	Centro	5819500 0	986100560	escolaaguitonioprofessores@gmail. com

ANEXO II / UNIDADES EXECUTORAS E ENDEREÇOS (UEx)

i				o II, ertibilibi	,		3 0 .0	(-)	
EEEFM FELIPE TIAGO GOMES	04.358.009/0001- 20	JOSEFA EDNA DANTAS DE OLIVEIR A	1010109049 8		PICUI	MONTE SANTO	5818700 0	8398019077	edu.felipetgomes@gmail.com
Eeem Matilde de melo buriti	10772981000149	Maria Oliveira duvales dantas	9800393340 4	Dist de cumaru	Pedra lavrada	Zona rural	58180 000	83 988785900	escolammb@ Outlook.com
EEEFM JOSE LUIZ NETO	01683725/0001- 94	IRACI MARTINS SILVA	3677071046 3	PRFEITO JOÃO	BARRA DE SANTA ROSA	CENTRO	5817000 0	83994017171	IRACISIND@GMAIL.COM
ECI CICERO DOS ANJOS	01668304/0001- 94	CLEIDE ARAUJO	6076361255 3	Rua	SÃO VICENTE DO SERIDÓ	CENTRO	58158- 000	83988151229	ecicicerodosanjos@gmail.com

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

Declaro, para fins de participação na Chamada Pública nº 01/2020 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar visando o atendimento dos alunos matriculados na rede estadual de ensino da 4ª Regional de Ensino da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, que devo fazer a distribuição diretamente nas escolas, nos termos do edital e conforme relação constante no ANEXO 02. Declaro ainda aprovar a proposta, ter conhecimento da Lei n.º 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução FNDE/CD/nº26 de 17/06/2013 e Resolução FNDE/CD/nº04 de 02/04/2015 e que o(s) produto(s) que será(ão) comercializado(s) é(são) de minha produção, sendo vedada a cessão a terceiros.

Cuité,	de	2020.
Região nº		
Nome do Agricultor:		
ndereço do Agricultor:		
lúmero do CPF:		
mero da DAP:		
Produto(s)ofertado(s):		

Assinatura do Agricultor

ANEXO IV

CONTRATO N.º	/2020

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O Conselho Escolar da Esco	ola				, pess	soa jurídica de	
direito público, com sede	à Rua					, n.°	
direito público, com sede, município de	, represe	entada neste a	to pelo seu re	epresentante 1	legal, o ((a) Sr. (Sra.)	
por outro lado			(nome do g	rupo formal	ou nome	do agricultor	
individual) com sede à			\	, r	1.°, 1	município de	
individual) com sede à	PB, inscrita	a no CPF/CNP	J sob n.º			, doravante	
denominado CONTRATAI	OO, fundame	entados nas disp	osições da Lei	nº 8.666, de 2	21 de junh	no de 1993, da	
Lei n.º 12.512, de 14/10/2							
Resolução CD/FNDE/ nº 04 que consta na Chamada Pú que seguem:							
CLÁUSULA PRIMEIRA 1.1 Constitui objeto de av FAMILIAR PARA A ALI detrimento ao Programa Na Pública n.º/20, o anexação ou transcrição. CLÁUSULA SEGUNDA 2.1 O CONTRATADO se CONTRATANTE conform parte integrante deste Ins obedecendo o quantitativo o 2.2 Discriminação do objeto	vença do pre MENTAÇÃo acional de A o qual fica far e compromet de descrito no strumento, <u>n</u> e itens requis	O ESCOLAR plimentação Esc zendo parte inte e a fornecer of Projeto de Ven nediante order	para alunos da molar - Pnae,egrante do pres s gêneros alimada de Gêneros	rede de educa de acordo co ente contrato, entícios da A Alimentícios	eção básic m o edita , independ Agricultura da Agricu	a pública, em al da Chamada dentemente de a Familiar ao altura Familiar	
luto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição			
				Preço Unitár	rio F	Preço Total	
			_				

CLÁUSULA TERCEIRA

Valor Total do Contrato

3.1 O limite individual de venda de alimentos da Agricultura Familiar é de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP, por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae, previsto na Resolução CD/FNDE n.º 26 de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução CD/FNDE/ nº 04 de 02 de abril de 2015.

CLÁUSULA QUARTA

- 4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
- () PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE
- () PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR MAIS EDUCAÇÃO

() PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – INDÍGENA
) PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – QUILOMBOLA

CLÁUSULA QUINTA

- 5.1 O início da entrega dos alimentos será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo UEx, sendo o prazo do fornecimento de até 05 (cinco) dias úteis.
- 5.2 A entrega de alimentos deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º ______.
- 5.3 O recebimento dos alimentos dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela entrega daqueles, no local previamente ajustado.

CLÁUSULA SEXTA

6.1 Pelo fornecimento dos alimentos, nos quantitativos descritos na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, conforme Ordem de Compra, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ (

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA

8.1 O preço contratado é fixo e irreajustável.

CLÁUSULA NONA

- 9.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos no item 5.3 da cláusula quinta, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
- 9.2 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

- 10.1 **São obrigações da Contratante,** em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.
- f) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO
- g) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO
- h) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste
- 10.1.1 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 10.1.2 A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.2 São obrigações da Contratada:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos produtos entregues;
- c) Substituir, às suas expensas, em prazo de 05 dias, à contar da sua notificação, o objeto com vícios ou defeitos;
- d) Comunicar à Contratante por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

- 11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- a) Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.
- 11.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 7 (sete) dias;
- c) Multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos:
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 11.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 O CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes da Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

12.2 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra apresentadas nas prestações de contas, bem como a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização efetuada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, do Conselho Escolar, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CD/FNDE n.º 26 de 17 de	QUINTA o rege-se, ainda, pela Chamada Públic e junho de 2013, alterada pela Resolução de junho de 1993, em todos os seus terr	CD/FNDE/ n° 0	4 de 02 de	e abril de 2015,						
CLÁUSULA DÉCIMA 16.1 Este Contrato pode resguardadas as suas conc	erá ser aditado a qualquer tempo, me	ediante acordo f	ormal ent	tre as partes,						
de 1993, com as consequé 17.2 Os casos de rescisã direito à prévia e ampla d	e Contrato poderá ser rescindido nas hipó encias indicadas no art. 80 da mesma Lei o contratual serão formalmente motivad efesa. reconhece os direitos da CONTRATA	i, sem prejuízo da los, assegurando	as sanções -se à CON	aplicáveis. NTRATADA o						
18.1 O presente contratodede 18.2. Caso a CONTRATA vigência do Contrato, não	CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA 18.1 O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até de 18.2. Caso a CONTRATANTE não necessite pedir todos os gêneros alimentícios adjudicados até o final da vigência do Contrato, não será obrigatória a entrega da sobra pela CONTRATADA nem do pagamento desta sobra por parte da CONTRATANTE;									
CLÁUSULA DÉCIMA 19.1 É competente o F controvérsia que se origin	oro da Comarca de		_ para di	rimir qualquer						
E, por estarem assim, justo na presença de duas tester	os e contratados, assinam o presente instr	rumento em três v	vias de igu	al teor e forma,						
na presença de duas tester		,	de	de 20						
	CONTRATANTE		_							
	CONTRATADO		_							
TESTEMUNHAS:										
FUNÇÃO										
NOME										
CDF										

FUNÇÃO_____

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

Declaro, para fins de participação na Chamada Pública nº 01/2020 para, aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar visando o atendimento dos alunos matriculados na rede estadual de ensino da 4ª Regional de Ensino da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, que devo fazer a distribuição diretamente nas escolas, nos termos do edital e conforme relação constante no ANEXO 02. Declaro ainda aprovar a proposta, ter conhecimento da Lei n.º 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução FNDE/CD/nº26 de 17/06/2013 e Resolução FNDE/CD/nº04 de 02/04/2015 e que o(s) produto(s) que será(ão) comercializado(s) é(são) da produção própria dos cooperados e/ou associados, sendo vedada a cessão a terceiros.

Cuité,	de	2020.	
Região nº			
Nome do Presidente:			
Endereço da Cooperativa e/ou Associação:			
Número de CNPJ:			
Número da DAP Jurídica:			
Produto(s)ofertado(s):			

Assinatura do Presidente

- 1. Cópia do CNPJ
- 2. Cópia do extrato da DAP Jurídica